



PARECER TÉCNICO Nº 21/2017

Assunto: Análise Técnica acerca de recurso interposto por Organização da Sociedade Civil - OSC referente ao Edital de Chamamento Público nº 06/2017.

Proposta Técnica nº SIGED: 0010 4952 1501 2017

Recurso: "esclarecimento da desclassificação e análise da pontuação obtida".

Recurso Nº SIGED: 0010 6247 1501 2017

Eixo: 01 – Prevenção do uso e abuso de álcool e outras drogas, nos diferentes níveis de abordagem: Prevenção Universal e Prevenção Seletiva.

Risp.: 1ª

Nota: 51

Status: Eliminada

A OSC interpôs recurso solicitando esclarecimentos sobre a pontuação obtida e sua revisão, informando que cumpriu todas as exigências estabelecidas no Edital.

A Comissão de Seleção vem se manifestar sobre a nota auferida pela Organização da Sociedade Civil – OSC na classificação a título de resultado parcial, conforme estabelecido no item 12.4.1.7 do Edital de Chamamento Público 06/2017.

De acordo com o item 12.4.1.3 serão "eliminadas propostas com nota inferior a 70, conforme anexo II".

Na análise dos critérios de Avaliação, a Comissão de Seleção verificou que:

1) Item 01 – Justificativa fundamentada: A OSC foi avaliada com nota 04 em 08 pontos.

A OSC não descreveu sobre a realidade do público a ser atendido pela Proposta, não apresentou claramente sobre o interesse público relacionados com esta proposta, nem tampouco, sobre o nexos entre a realidade enfrentada e as metas que se pretende atingir.

2) Item 02 – Descrição das metas e atividades: A OSC foi avaliada com nota 23 em 50 pontos.

A OSC não apresentou critérios de admissão como vulnerabilidade social, pessoal e familiar, gênero, perfil epidemiológico e demográfico. Não apresentou fundamentação teórica ou alguma citação de legislação



específica. Não teve clareza ao explicitar sobre o caráter definido das atividades dos parceiros a serem contemplados. O Cronograma de Execução está em desacordo com as metas descritas, principalmente em relação ao objeto da Proposta, e, não fundamentou corretamente sobre a inclusão e participação dos familiares. O Público atendido (quantidade de atendimentos e pessoas) está em desacordo com o indicado no Eixo Prevenção do Edital. Contrapõem ao explicitado na Proposta Técnica, no item "Pessoas Beneficiadas Diretamente", (dependentes químicos e familiares co-dependentes) com o Anexo I referente ao público atendido neste eixo (prevenção universal e seletiva).

3) Item 03 – Aplicação de Recursos: A OSC foi avaliada com nota 05 em 08 pontos.

A OSC não apresentou coerência entre a planilha de Memória de Cálculo e a Proposta de trabalho. Os valores apresentados no plano de trabalho não estão de acordo com os lançados na memória de cálculo.

4) Item 04 – Equipe Técnica: A OSC foi avaliada com nota 07 em 16 pontos. A OSC não apresentou nenhum profissional com Especialização *Strictu Sensu* ou experiência comprovada compatível com o critério do Edital. Não apresentou nenhum profissional de nível médio, com cursos conforme exigidos. Não apresentou profissionais de nível médio para contratação da proposta.

5) Item 05 – Espaço Físico: A OSC foi avaliada com nota 06 em 11 pontos. A OSC não apresentou acessibilidade para pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida e para idosos, e não apresentou projeto de prevenção de incêndio.

6) Item 06 – Experiência da OSC: A OSC foi avaliada com nota 06 em 06 pontos.

A OSC apresentou prazo condizente com a experiência solicitada no Edital.

Verifica-se, portanto, que a proposta da OSC não atendeu aos requisitos e especificações determinados pelo Edital, apresentando falhas formais, conceituais e de conteúdo, obtendo pontuação compatível com os critérios objetivos de avaliação previstos.



Ante o exposto, esta Comissão de Seleção se manifesta pela rejeição ao Recurso interposto pela OSC, mantendo a pontuação da proposta e considerando-a como Eliminada.

Belo Horizonte, 14 de junho de 2017.

**Comissão de Seleção
instituída pela Resolução 36, de 05 de maio de 2017.**

Cláudia Gonçalves Leite
Fabiane Alessandra Rodrigues Oliveira
Flávia Assumpção Diniz de Moraes
Reinaldo Mendes Ribeiro
Hélio Bernardo de Aguiar
Edward Felipe da Silva

Nº DA PROPOSTA: 0010 4952 1501 2017			
RISP: 1ª			
I - Eixo Temático 1: Prevenção do uso e abuso de álcool e outras drogas, nos diferentes níveis de abordagem: Prevenção Universal e Prevenção Seletiva.			
Nº	CRITÉRIOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA	PONTUAÇÃO OBTIDA
01	Proposta Técnica:		
	Justificativa FUNDAMENTADA para a celebração do Termo de Colaboração, contendo: descrição da realidade, interesse público relacionados com esta parceria, apresentação de nexos entre a realidade enfrentada e as metas que se pretende atingir.	08	04
02	Descrição de metas e atividades:		
a	Coerência no estabelecimento de critérios para admissão na Proposta de Prevenção do uso e abuso de álcool e outras drogas. Neste item deve-se explicitar o critério de admissão, como, por exemplo: vulnerabilidade social, pessoal e familiar; perfil epidemiológico – populações especiais, faixa etária, gênero; perfil sócio demográfico, dentre outros critérios.	08	02
b	Apresentação de Fundamentação teórica, de acordo com as normatizações em vigor, para abordagem e cuidados, em nível preventivo, de pessoas em uso nocivo ou dependência química, cumprindo com a legislação específica pertinente ao público atendido pela Proposta.	06	0



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
Subsecretaria de Políticas Sobre Drogas

c	Clareza na descrição das atividades com adequada fundamentação para a indicação das mesmas, definindo o caráter das atividades (terapêutico, pedagógico, cultural, de lazer, desenvolvimento esportivo, dentre outros) adequadas ao público atendido.	06	0
d	Cronograma das atividades da Proposta de Prevenção ao Uso e Abuso de Álcool e outras drogas, de acordo com os resultados almejados.	06	01
e	Estruturação e articulação da OSC às redes públicas de assistência social, saúde educação, cultura, esportes e lazer, direitos humanos, bem como às redes comunitárias de apoio social, para bom o êxito da Proposta.	04	04
f	Propostas e metas, bem fundamentadas, de inclusão e participação de familiares dos assistidos nas atividades do Proposta.	04	02
g	Demonstrar a abrangência das ações propostas, tanto no que se refere ao número de atendidos quanto ao impacto social almejado.	06	04
h	Estruturação e articulação da OSC às redes privadas, com vistas a ampliar o escopo de atuação da Proposta, conferindo sustentabilidade.	02	02
i	Disponibilizar no mínimo 400 atendimentos mensais, sendo que cada pessoa atendida deverá ter frequência mínima de 2 (duas) vezes por semana, nas atividades da proposta.	08	08
03	Aplicação de Recursos:		
a	Coerência e demonstração de custo-efetividade entre a planilha de Memória de Cálculo e a proposta de plano de trabalho.	08	05
04	Equipe técnica:		
a	Profissional de nível superior (0,5 ponto para cada profissional existente até o limite de 1 pontos).	01	01
b	Profissionais de nível superior: com especialização Latu Sensu em dependência química; ou com experiência comprovada no atendimento a usuários de substâncias psicoativas (4 anos de experiência). (0,5 ponto para cada profissional existente até o limite de 1)	01	01
c	Profissionais de nível superior: com especialização Strictu Sensu (Mestrado); ou com experiência comprovada no atendimento a usuários de substâncias psicoativas (6 anos de experiência). (0,5 pontos para cada profissional existente, até o limite de 2 pontos)	02	0
d	Profissionais de nível superior: com especialização Strictu Sensu (Doutorado); ou com experiência comprovada no atendimento a usuários de substâncias psicoativas (8 anos de experiência). (2 pontos para a existência de um profissional)	02	0
e	Profissionais de nível médio, com curso na UAITEC, FEBRACT, FETEB, PRONATEC, SENAC, Pastoral da Sobriedade, outros similares; no atendimento a usuários de substâncias psicoativas (1 ponto para cada profissional existente, até o limite de 3)	03	0
f	Corpo de Voluntariado (1 ponto para cada voluntário existente, até o limite de 2 pontos)	02	02
g	Profissionais especializados de nível médio para contratação específica da proposta (1 ponto para cada profissional contratado até o limite de 2)	02	0
h	Profissionais especializados de nível superior para contratação específica da proposta (1 ponto para cada profissional contratado até o limite de 3)	03	03
05	Espaço físico:		



a	Espaço físico de acordo com a aplicação do método proposto referente a Proposta de Prevenção ao Uso e Abuso de Álcool e outras drogas.	03	03
b	Acesso a espaços de desenvolvimento comunitário e de lazer, externos ao ambiente de desenvolvimento da Proposta. Fontes de comprovação: contratos, termo de cooperação técnica, atas, termo de colaboração, termo de fomento e declarações.	03	03
c	Acessibilidade para pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida e idosos.	03	0
d	Apresentar projeto de prevenção de Incêndio.	02	0
06	Experiência OSC:		
	Será contabilizado 1 ponto, para cada ano de experiência comprovada pela OSC, até o limite de 3 (três) anos. De 4 (quatro) a 8 (oito) anos adicionar mais um ponto, de 9 (nove) a 13 (treze) anos adicionar mais um ponto e acima de 13 (treze) mais um ponto até no máximo de 6 (seis) pontos (Exigida experiência de no mínimo um ano).	06	06
TOTAL		100	51
OBSERVAÇÕES:			

DECISÃO DE RECURSO ADMINISTRATIVO Edital de Chamamento Público 06/2017

Proposta Técnica nº SIGED: 0010 4952 1501 2017

Recurso: "esclarecimento da desclassificação e análise da pontuação obtida".

Recurso Nº SIGED: 0010 6247 1501 2017

Eixo: 01 – Prevenção do uso e abuso de álcool e outras drogas, nos diferentes níveis de abordagem: Prevenção Universal e Prevenção Seletiva.

Risp.: 1ª

Nota: 51

Status: Eliminada – descumprimento do item 12.4.1.3 – por obter nota inferior a 70 pontos.

Trata-se de recurso interposto por Organização da Sociedade Civil - OSC em face da sua eliminação na Análise das Propostas Técnicas, pelo descumprimento do item 12.4.1.3 do Edital de Chamamento Público 06/2017.

A OSC obteve 51 pontos, conforme a Planilha de Critérios para Avaliação das Propostas anexa.

A Comissão de Seleção, instituída pela Resolução SESP 35/2017, por meio do Parecer Técnico nº 21/2017, manifestou que a OSC não atendeu plenamente aos requisitos e especificações determinados pelo



Edital, apresentando falhas formais, conceituais e de conteúdo, obtendo pontuação compatível com os critérios objetivos de avaliação previstos.

Nos termos do Parecer Técnico nº 21/2017, em cumprimento ao disposto na Lei Federal nº 13.019, de 31/07/2014 e no Decreto Estadual nº 47.132, de 20/01/2017 e em observância aos princípios da Legalidade, da Isonomia, da Impessoalidade, da Moralidade, da Igualdade, da Publicidade, da Probidade Administrativa, da Vinculação ao Instrumento Convocatório e do Julgamento Objetivo, manifesto pela rejeição ao Recurso interposto pela OSC.

Belo Horizonte, 19 de junho de 2017.

Sérgio Barboza Menezes
Secretário de Estado de Segurança Pública